



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE - RS**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 008/2011

ERASMO GUTERRES SILVA, Prefeito Municipal de Alegrete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal; da Lei Federal nº 11.350/06; da Lei Municipal n.º 4596/10; bem como das normas para a realização de PROCESSO SELETIVO, do Decreto Executivo nº 533/2010, 534/2010, 535/2010 e 545/2010, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO** para provimento de 89 (oitenta e nove) vagas, sendo 06 (seis) vagas de contratação imediata e 83 (oitenta e três) vagas de cadastro de reserva da Administração Municipal, regime celetista, para o emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Ensino Fundamental Completo)**, o qual será regido pelas instruções especiais contidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente PROCESSO SELETIVO será realizado sob a responsabilidade da empresa PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA., obedecendo às normas deste Edital.

1.2 O provimento do emprego obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

1.3 Os empregos públicos para agente comunitário de saúde vigorarão até a vigência da Medida Provisória nº 297/06 e Lei Federal nº 11.350/06.

2 DOS EMPREGOS, DAS VAGAS OFERECIDAS E SUAS ESPECIFICAÇÕES E DAS MICRO-ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

2.1 O PROCESSO SELETIVO destina-se ao provimento das vagas existentes, de acordo com a tabela abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do PROCESSO SELETIVO.

2.2 A habilitação no PROCESSO SELETIVO não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

2.3 As atribuições básicas dos empregos constam no Anexo I deste Edital.

2.4 Serão oferecidas as seguintes vagas para os empregos de agentes comunitários de saúde da Prefeitura Municipal de Alegrete (RS):

<p>■ Micro - área Nº.: 01 -ESF Dr. Romário Capão do Angico Norte: Rua Guabiju (face sul) do nº 2229 ao nº 86. Rua Palmeiras (face sul) do nº 128 ao nº 360. Sul: Rua Jacarandá (face norte) do nº 50 ao nº 261. Rua das Laranjeiras (face norte) do nº 304 ao nº 442. Leste: Campo Oeste: Av. Tiaraju (face norete) do nº 2229 ao nº 50. Rua Crisantemo (face leste) do nº 304 ao nº 304 (esquina Rua Jacarandá).</p>
<p>■ Micro - área Nº.: 02 - ESF Dr. Romário Capão do Angico Norte: Rua Jacarandá (face sul) do nº 266 ao Salto Cereais, esquina Av. Tiaraju. Rua Laranjeiras (face sul) do terreno baldio ao nº 390. Sul: Encontro das ruas Açucena com Av. Tiaraju, nº 2695. Rua Pitangueiras (face norte), do nº 125 ao nº 325. Leste: Área Verde Rua Crisantemo (face oeste), do nº 266 ao nº 2695 Oeste: Avenida Tiaraju (face norte), do nº 2229 ao nº 2695.</p>
<p>■ Micro - área Nº.: 03 - ESF Dr. Romário Vila Dr. Romário Norte: Rua Pedro Schervenski (face sul) do nº 678 ao nº 607. Sul: Av. República do Rio Grande, esquina com Rua Senador Daniel Kriger nº 20. Leste: Rua Rui Barbosa da Silveira (face oeste), do nº 151 ao nº 607. Oeste: As duas faces da Rua Senador Daniel Krieger do nº 20 ao nº 678, esquina com Rua Pedro</p>
<p>■ Micro - área N.º: 04 -ESF Dr. Romário Invasão Segabinazi Norte: Av. Tiaraju, da Capela Adventista, até a esquina com a rua SD 605. Sul: Rua SD 612 do nº 235 ao nº 772 da rua São Paulo. Leste: Rua SD 602 da Av. República do Rio Grande, até o limite da Rua Pedro Schervenski. Oeste: Rua Minas Gerais (face leste do nº 347. Esta micro=área não tem denominação recente ou nº de casa por ser invasão.</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE - RS

<p>▪ Micro - área Nº.: 05 - ESF Saint Pastours Saint Pastours Norte: Rua João Oribes - área de laser. Av. Tiaraju do antigo corredor da CORLAC até a sanga do Brandão. Sul: BR 290 (face norte) do antigo corredor da CORLAC ao Texacão. Leste: Sanga do Brandão. Oeste: Campo do Nacico</p>
<p>▪ Micro - área Nº.: 06 - ESF Saint Pastour Vila Saint Pastours Norte: Face sul da Rua Armando de Freitas do nº 139 ao nº 197. Face sul da Rua Ailton Senna do nº 299 ao nº 219. Sul: Avenida Tiarajú (face norte) da Área Verde ao nº 3631. Leste: Rua Joaquim Rodrigues Paim (face oeste) do nº 25 ao nº 123. Rua Almiro Caldeira (face oeste) do nº 157 ao nº 119. Oeste: Área Verde</p>
<p>▪ Micro - área Nº.: 07 - ESF Saint Pastours Nossa Senhora da Conceição Aparecida Norte: As duas faces da Rua Salatiel Silveira da esquina, com a Rua Graciliano Siqueira ao nº 46. Sul: Rua Ana Percília Ferreira (face norte) do nº 470 ao 511. Rua Ana Priscila Rodrigues (face norte) do nº 380 ao nº 375 Rua Antônio da Costa (face norte) nº 516 ao campo. Leste: Campo Oeste: Rua Graciliano Alves Siqueira (face leste) do nº 470 ao campo. Rua Joaquim Paim (face leste) do nº 380 ao nº 482.</p>
<p>▪ Micro - área Nº.: 08 - ESF Piola Parte da Novo Lar Norte: Rua João Salomão (face sul) do nº 605 ao nº 156. Encontro das Ruas Luíza de Freitas Vale nº 219 e Rua LuisAraújo Filho nº 210. Sul: Rua Barão do Ibirocaí (face norte) do campo ao nº 146. Rua Antônio José de Vargas (face norte) do nº 1211 até à Residência Terapêutica. Leste: Rua Luis Araújo Filho (face oeste), da Residência Terapêutica ao nº 210. Rua José Portela (face oeste) do nº 146 ao nº 1211. Oeste: Rua Esmeraldo Gamino (face leste) do campo ao nº 605.</p>
<p>▪ Micro - área Nº.: 09 - ESF Piola Parte da Novo Lar Norte: Rua Antônio José (face sul), do nº 1109 ao depósito de Gás. Rua Primavera em toda a sua extensão. Sul: Rua Barão do Ibirocaí (face norte) do nº 179 ao nº 415. BR 290 a partir da face leste do Trevo. Leste: Campo Oeste: Rua Jose Portela (face leste) do nº 179 ao nº 1187.</p>
<p>▪ Micro - área Nº.: 10 - ESF Piola Vila Gamino Norte: BR 290 (face sul), após a Rua Poço de Bombas. Sul: Av. Poço de Bombas (face norte) do nº 380 à CadeCANAVE. Leste: Rua Poço do Bombas (face oeste), da oficina ao nº 380. Oeste: Campo após a CadeCANAVE e o beco.</p>
<p>▪ Micro - área Nº.: 11 - ESF Piola Vila José de Abreu Norte: Campo Sul: Campo, atrás da Rua José Ramos Lopes. Leste: Campo Oeste: Campo, atrás da Rua Márcio Partes</p>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE - RS

<p>▪ Micro - área N.º: 12 - ESF Vila Prado Vila Prado Norte: Rua Atila Casses (face sul) do campo Umbu ao nº 964. Sul: Rua Tapira (face norte) do nº 1488 ao 533. Leste: Rua Maximiliano Marinho do nº 964 ao nº 1488. Oeste: Rua Olegário Vitor de Andrade (face Leste) do nº15 ao nº 229. Rua Dioniso Vilamarinho (face leste) do nº 311 ao nº 489.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 13 - ESF Vila Prado Vila Progresso Norte: Do campo do Umbu a zona ribeirinha do arroio do Regalado. Sul: Rua Fidencio Caiobate (face norte) do nº 144 ao nº 398. Leste: Rua Olegário Vitor de Andrade (face oeste) do campo do Umbu ao nº 622. Rua Dioniso Vilarinho (face oeste) do nº581 ao nº398. Oeste: Zona ribeirinha do Arroio Regalado.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 14 -ESF Vila Prado Vila Prado Norte: Rua Fidencio Caiboate (face sul) do nº 447 o nº 516 Sul: Rua Bras Faraco (face norte) do nº 1116 até a rua Maximiliano Marinho Leste: Rua Maximiliano Marinho (face oeste) do nº 1520 à rua Brás Faraco. Oeste: Rua Hernani Schimitt (face leste) do nº 447 ao nº 264. Rua India camaco(face leste) nº 1116 ao nº 67</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 15 - ESF Vila Prado Vila Prado Norte: Rua Fidencio Caiboate (face sul) do nº 719 ao nº 780 Sul: Rua Guarani (face norte) do nº 1182 a zona ribeirinha do arroio do Regalado. Leste: Rua Hernani Schimitt (face oeste) do nº 78 ao encontro com a rua Tapajos nº 100. Rua India Camaco (face oeste) do nº 370 à esquina com a rua Tapajós. Oeste: Rua ribeirinha do Arroio Regalado.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 16 - ESF Nova Brasília Vila Promorar Norte: Rua Danilo dos Santos (face sul) do nº 734 ao nº 13 , esquina com a rua Gaudencio Mota. Sul: Rua Nei dos Santos Leal do nº 86 à Horta Comunitária, na rua Gaudêncio Mota Leste: Rua Gaudencio Mota (face oeste) do nº 13 à horta comunitaria. Oeste: Campo - limites finais das ruas Danilo dos Santos, Silvano Irizaga e Nei dos Leal.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 17 - ESF Nova Brasília Vila Nova Brasília Norte: Rua Brigada Militar (face norte) do nº 1495 (esq. Av. Caverá) e nº 270. Sul: Rua Eleodoro Prates Garcia (face sul) do nº29 (esq. Av. Caverá) ao nº 180. Leste: Face Oeste da Av. Caverá do nº 1458 (esq. Com Av. Brigada Militar) ao nº 29 da rua Eleodoro Prates Garcia (esq. Com Av. Caverá). Oeste: Rua Ângela Vasconcelos (Face leste) do ° 15 ao nº 220. Rua Izabel G. Peres (face leste) do nº 157 ao nº 257.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 18 - EACS Vila Nova Norte: Rua Murilo de Oliveira (face sul do nº 211 ao nº 407 Sul: Rua Duque de Caxias(face norte) do nº 272 ao nº256. Leste: As duas faces da rua José do Patrocínio entre as ruas Simplicio Jaques e Duque de Caxias. Rua Joaquim Astrar nº 243 ao nº 11. Rua Celestino Prunes (face oeste) do nº 100 ao 407. Oeste: Rua Carlos Gomes (face leste) do nº 272 ao nº 221.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 19- EACS Vila Canudos Norte: Zona ribeirinha do rio Ibirapuitã, Sul: Rua Ritinha Freitas Vale (face norte) do nº 104 ao nº 1541. Rua Salvador Pinheiro Machado (face norte) do nº 1624 ao nº 1637. Leste: Rua Carlos Gomes (face oeste) do nº 440 aonº 904. Oeste: Zona ribierinha e o rio Ibirapuitã.</p>

<p>▪ Micro - área N.º: 20 - EACS Vila Canudos Norte: Rua Padre Caio (face sul) do nº 1740 ao nº 201. Rua João Benício (face sul) do nº 429 ao nº 171. Sul: Rua Duque de Caxias (face norte) do nº 467 ao nº 704. Leste: Rua Carlos Gomes (face oeste) do nº 171 ao nº 467. Oeste: Rua dos Andradas (face leste) do 1740 ao nº 704.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 21 - EACS Bairro Capão do Angico Norte: Encontro da Avenida Ibicuí - terreno baldio, com a Rua Araçá nº 940. Campo Sul: Rua das Hortências (face norte) do nº 996 ao nº 331. Leste: Rua das Palmeiras do nº 331 ao nº 365. Campo Oeste: Rua Gentil Carlesso (face leste) do nº 996 ao nº 845. Avenida Ibicuí (face leste) do nº 35 ao nº 130.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 22 - EACS Bairro Capão do Angico Norte: Rua das Hortências (face Sul) do nº 976 ao nº 229. Sul: Rua Crisântemo (face norte) do nº 690 a Praça Aristides Carvalho. Leste: Rua Guabiju (face oeste) da Praça Aristides Carvalho ao nº 229. Oeste: Rua Gentil Carlesso (face leste) do nº 690 ao nº 976.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 23 - EACS Bairro Capão do Angico Norte: Rua Crisântemo (face sul) do nº 660 ao Galpão. Sul: Avenida Tiaraju (face norte) do CSU ao nº 2271. Leste: Rua Guabijú (face oeste) do nº 2271 a Praça Aristides Carvalho. Oeste: Rua Gentil Carlesso (face leste) do CSU ao nº 660.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 24 - EACS Bairro Centenário Norte: Trilhos de Uruguaiana do muro da vila da Eletrosul ao Engenho. Sul: Av. Ibicui da vila da Eletrosul ao nº 73. Leste: Av. Ibicui do nº 73 ao Engenho Oeste: Limite com a Eletrosul.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 25 - EACS Vila Cohab Ibirapuitã Norte: Av. Tiaraju do nº 136 ao nº 346 Sul: Zona ribeirinha do Rio Ibirapuitã Leste: Rua Quarai (face oeste) do nº 323 ao nº 293 Oeste: Av. Tiaraju do Engenho Martini ao nº 426</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 26 - EACS Bairro Ibirapuitã Norte: Rua Aloisio S. de Moraes (face sul) da Escola Gaspar Martins ao nº 400. Sul: Rua São Francisco (face norte) do nº 27 ao nº 401. Leste: Rua Euclides Bráz (face oeste) do nº 401 ao nº 400. Oeste: Rua Uruguaiana (face leste) do nº 27 à Escola Gaspar Martins.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 27 - EACS Bairro Ibirapuitã Norte: Av Caverá (face sul) da Praça até o nº 428 Sul: Rua Irmão Timbaúva (face sul) da esquina com a rua São Sebastião com o CTG Capela Queimada. Zona ribeirinha do rio ibirapuitã Leste: Rua Hugo Giacomini (face oeste) do nº 164 a praça. Rua Mário Saboia de Melo (face oeste) do nº 366 à Boate Dallas. Oeste: Rua Quarai (face leste) do nº 347 ao nº 314.</p>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE - RS**

<p>▪ Micro - área N.º: 28 - EACS Bairro Promorar Norte: Rua Gaudêncio Mota do nº 127 à esquina com Av. Caverá. Sul: Zona ribeirinha do Rio Ibirapuitã. Leste: Rua Danilo Severo dos Santos (face oeste) do nº 127 ao nº 734. Oeste: Rua Mário Sabóia de Mello (face leste) do nº 393 ao nº 75.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 29 - EACS Bairro Vera Cruz Norte: Rua Uruguai (face sul) do nº 559 à igreja esquina rua Honorato Rezende. Sul: Rua Venezuela (face norte) do nº 408 ao nº 117 Leste: Rua Honorato Rezende (face oeste) da igreja ao nº 117. Oeste: Rua Euclides Dorneles (face leste) do nº 408 ao nº 173.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 30 - EACS Bairro Vera Cruz Norte: Rua Venezuela (face sul) do nº 409 ao nº 198. Sul: Rua Equador (face norte), entre as ruas Euclides Dorneles e Vitorino Portela. Rua das Américas (face norte), do encontro com a rua Equador ao nº 518. Leste: Rua Vereador Fetzalan Almeida (face oeste) do nº 518 ao nº 198. Oeste: Rua Euclides Dorneles da Cunha (face leste) do terreno da esquina rua Equador ao nº 409.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 31 - EACS Bairro Vera Cruz Norte: Rua Chile (face sul) do nº 240 ao nº 20. Rua Paraguai (face sul) do nº 81 ao nº 15. Sul: Rua Haiti (face norte) do nº 494 ao terreno baldio. Leste: Rua Maximiliano Marinho (face oeste) do nº 494 ao nº 80. Oeste: Rua Marcirio de Almeida (face oeste) do terreno baldio ao nº 240.</p>
<p>Micro - área N.º: 32 - EACS Bairro Vera Cruz Norte: Rua Venezuela (face Sul) do nº 133 a Praça 15 de Outubro, esquina com a rua Marcirio de Almeida. Sul: Rua Panamá (face norte) do nº 245 ao nº 282. Rua das Américas - toda a área sem construções. Leste: Rua Marcirio Almeida (face oeste) do nº 300 a Praça 15 de Outubro. Oeste: Rua Vereador Fetzalan Almeida (face leste) do nº 245 ao nº 133.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 33 - EACS Bairro Boa Vista Norte: Rua Pandiá Calógeras (face sul) da Escola Manuel Estivalet ao nº 437. Sul: Zona ribeirinha do Arroio Regalado Leste: Limite com a área Militar. Oeste: Rua Daltro Filho (face leste) da Escola Manuel Estivalet a Barraca Pillar.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 34 - EACS Bairro Macedo Norte: Rua Gaspar Martins (face sul) do nº 961 ao nº 927. Rua Ernesto de Paula (face sul) do nº 289 ao nº 196. Sul: Rua Barão do Cerro Largo (face norte) do nº 259 ao nº 1546. Encontro das ruas Abrilino Vales e rua Alcides Farias Ribeiro no nº 1228. Leste: Zona ribeirinha do Arroio Regalado (face leste). Oeste: Trilhos de Quarai entre as ruas Alcides Farias Ribeiro nº 1228 ao nº 579 da rua Marcel Alves (face oeste).</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 35 - EACS Bairro Restinga Norte: Rua Alcides Farias Ribeiro (face sul) do nº 329 ao nº 336. Sul: Zona ribeirinha do Arroio Regalado (face leste). Leste: Rua Daltro Filho (face oeste) do nº 996 ao nº 336. Oeste: Zona ribeirinha do Arroio Regalado. Rua Alfeu Bica de Medeiros (face leste) do nº 205 ao nº 11. Rua Mahatama Gandhi (face leste) do nº 143 ao nº 23.</p>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE - RS

<p>▪ Micro - área N.º: 36 - EACS Bairro Macedo Norte: Rua Gaspar Martins (face sul) do nº 672 ao nº 18 Campo ao final da rua Gen.Vitorino. Sul: Rua Ernesto Paula de Souza do nº 780 ao nº170. Contorno das ruas Ema de Souza e Manoel Alves dos nº 56 ao nº 1008. Leste: Rua Emilio Alabi (face oeste) do nº 18 ao nº 170. Oeste: Rua Senador Teótonio Vilela (face leste) do nº 780 ao nº 907.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 37 - EACS Bairro Macedo Norte: Rua General Vitorino (face sul) do nº47 ao nº 577. Sul: Rua Ernesto de Paulo Leste: Rua Emilio Alabi (face leste) do nº 568 ao 577. Rua Professora Hilda Padula do nº 57 ao nº 986. Oeste: Rua Emilio Alabi (face leste) do nº 126 ao nº 715. Rua Tancredo Neves (face oeste) do nº 776 ao nº 47.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 38 - EACS Bairro COHAB Restinga Norte: Rua Daltro Filho (face sul) do nº 939 ao nº 379. Sul: Encontro das Ruas Uruguai e 13 de maio nº 200. Leste: Rua Travessa Daltro Filho (face oeste) do nº 379 ao nº 285. Rua Julio Rigol (face oeste) em toda a extensão do CIEP. Rua 13 de Maio (face oeste) do nº 200 a esquina com rua Dionisio Oliveira. Oeste: Zona Ribeirinha do Arroio Regalado, do nº 130 a Ponte.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 39 -EACS Bairro COHAB Restinga Norte: Rua Breno Silveira (face sul) da futura Capela ao Centro Comunitário Rua Alonso Medeiros (face sul) do nº 130 ao nº 173. Sul: Rua Barros Cassal do nº 753 ao nº 1220. Leste: Rua Conde de Porto Alegre (face oeste) do nº 1220. Oeste: Rua Maximiliano Marinho (face leste) do nº 753 a Capela São Pedro. Rua Honorato Rezende (face leste) do nº 26 ao nº 130. Rua Paulo Pinto Valle (face leste) do nº 180 ao nº 132. Rua Treze de Maio (face leste) do nº 132 a esquina com a Rua Dionísio Leite. Rua Julio Rigol (face leste) da esquina com a rua Dionísio Leite a Futura Capela.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 40 - EACS Vila Inês, Lara, Atlântida Norte: Av. Pedreiras (face norte) do nº 130 ao nº 203. Sul: Rua Sylla da Silva (face sul) do nº 118 até o encontro da Av. Assis Brasil. Leste: Rua Assis Brasil (face leste), esquina com rua Sylla da Silva à Praça. Vereador Prado Lima. Rua Marechal floriano (face leste) do nº 130 ao nº 490. Oeste: Rua Mateus Ricciardi do nº 203 ao nº 137. Encontro das ruas Nilo Brasil Milano e rua Agapito Rodrigues, nº 327. Rua Salustiano F. da Costa (face oeste) do nº 165 ao nº 118.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 41 - EACS Bairro Anita Garibaldi Norte: Rua Sylla da Silva (face norte) do nº 89 ao nº 23. Rua Miguel Oliveira Leites (face norte) do nº 323 ao nº 180. Sul: Rua Antônio José de Vargas (face sul) do nº 2330 ao nº 1030. Leste: Rua Assis Brasil, esquina com Rua José Antônio de Vargas nº 2330 até nº 23. Oeste: Rua Vicente de Carvalho (face oeste) do nº 1030 até nº 323.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 42 - EACS Bairro Novo Lar Norte: Rua Miguel Oliveira Leites (face norte) do nº 285 ao nº 580. Sul: Rua João Salomão, em toda a extensão da Escola Polivalente. Leste: Rua Vicente de Carvalho (face leste) da Escola Polivalente ao nº 285. Oeste: Rua Alberto Pascoaline (face sul) da Escola Polivalente ao nº 580.</p>

<p>▪ Micro - área N.º: 43 - EACS Bairro Jardim Planalto Norte: Rua Liberato José de Melo (face norte) do nº 13 ao nº 235. Rua Alberto Xavier (face norte) do nº 380 ao nº 179. Sul: Rua João Pedro da Costa (face sul), do campo ao terreno esquina Rua Esmeraldo Gamino. Rua João Salomão (face sul) do nº 567 ao nº 556. Leste: Rua Alberto Pacoaline (face leste) do nº 556 ao nº 13. Oeste: Campo</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 44 - EACS Fênix - Invasão recente Norte: Avenida Pedreiras (face norte) do nº 305 ao nº 477. Sul: Rua Miguel Oliveira Leites (face sul), do nº 260 ao nº 44. Rua Alberto Xavier (face sul) do nº 168 ao nº 308. Rua Liberato José de Melo (face sul) do nº 225 à Escola Lyons Club. Leste: Rua Joaquina Ortiz Houayek (face leste) do nº 44 ao nº 477. Oeste: Campo</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 45 - EACS Vila Inês, Lara e Atlântida Norte: Av. Pedreiras (face norte) da mercearia São José ao nº 237. Sul: Rua Miguel Oliveira Leites (face sul), do nº 350 ao nº 150. Leste: Rua Salustiano F. da Costa (face leste) do nº 150 ao nº 30. Rua Mateus Ricciardi (face leste), do nº 164 ao nº 237. Oeste: Rua Joaquina Ortiz Houayek (face oeste) do nº 350 à mercearia São José.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 46 - EACS Cidade Alta Norte: As duas faces da Rua Vinte de Setembro, da esquina com a Rua Dr. Quintana (nº 341 e 344) à esquina com o cruzamento da Rua Eurípedes Brasil Milano até as casas nº 1487 e nº 207. Sul: Rua Marquês de Alegrete (as duas faces) nº 511 (S) e nº 433 (N) até o encontro com a Av. Eurípedes Brasil Milano. Av. Eurípedes Brasil Milano (duas faces) nº 1709 e nº 495 (esquina com a rua Nossa Senhora do Carmo). Leste: Zona Ribeirinha do Rio Ibirapuitã. Oeste: Rua Dr. Quintana (face leste) do nº 511 ao nº 334.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 47 - EACS Porto dos Aguateiros Norte: Rua Virgílio Machado (face sul) do nº 205 ao nº 2290 até o nº 2331 da Av. Eurípedes Brasil Milano. Sul: Rua Barão do Rio Branco (face norte) do nº 531 ao nº 198. Leste: Zona Ribeirinha do Rio Ibirapuitã Rua Emília Zuñeda (face oeste) do nº 104 ao nº 198. Oeste: Rua Maurício Cardoso (face leste) do nº 205 ao nº 531.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 48 - EACS Bairro Independência Norte: Rua Marquês de Alegrete (face sul) da 10ª Coordenadoria Regional de Saúde até a esquina com a Rua Dr. Quintana. Sul: Rua Virgílio Machado (face norte) do nº 185 ao nº 2288. Rua Eurípedes Brasil Milano até o Parque do Porto dos Aguateiros. Leste: Zona Ribeirinha do Rio Ibirapuitã Oeste: Rua Maurício Cardoso, da esquina com a Praça Dr. Alexandre Lisboa ao nº 185.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 49 - EACS Bairro Assunção Norte: Rua Pedro Palma (face sul) do nº 111 ao Piquete Dona Luíza. Sul: As duas faces da rua Barros Cassal, do nº 2841 à Distribuidora de Gás Butano. Leste: Rua Anita Garibaldi (face leste) do nº 1074 ao Piquete Dona Luíza. Oeste: Rua Emílio Zuñeda (face leste) do nº 111 à esquina com a rua Barros Cassal. Av. Eurípedes Brasil Milano (face leste) da oficina de móveis ao nº 2841.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 50 - EACS Bairro Assunção Norte: Limite com a rua Barros Cassal até nº 2841 e da Distribuidora de Gás Butano. Sul: Rua Romário Moraes Carvalho (face norte) do nº 920 ao nº 720. Rua Brigadeiro Olivério (face norte), do nº 690 ao terreno baldio. Leste: Zona Ribeirinha do Rio Ibirapuitã. Oeste: Av. Eurípedes Brasil Milano (face leste), a partir do nº 2841 ao nº 3095. Rua João XXIII (face leste) do nº 903 ao nº 920.</p>

<p>▪ Micro - área N.º: 51 - EACS Bairro Medianeira Norte: Rua Brigadeiro Olivério (face sul) do nº 675 à Chácara. Rua João Cezimbra Jaques da Chácara ao nº 1221. Sul: Campo Leste: Campo Oeste: Campo Rua Alan Kardec (face leste) do nº 345 ao nº 675.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 52 - EACS Passo Novo Toda a área a partir da face leste da Rua Santo André.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 53 - ESF Bairro Renascer Norte: Limite com BR 290 Campo Sul: Av. Poço de Bombas do nº 589 ao nº 1481. Leste: Campo Oeste: As duas faces da Rua Artur Costa e Silva em toda a sua extensão.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 54 - ESF Vila Piola Norte: Rua Manoel P. Beleza (face sul), do Posto de Saúde à casa s/n, esquina com a Rua Artur Costa e Silva. Sul: Av. Poço de Bombas (face norte) do nº 2312 ao terreno da Hormigon. Leste: Encontro das ruas: Rua Manoel P. Beleza (nº170), Rua Luis Vaz de Camões (nº 456 e nº 411), Rua Mal. Castelo Branco (casas s/n), Rua Princesa Izabel, Av. Poço de Bombas (nº 2312) - todas de encontro com a Rua Artur Costa e Silva. Oeste: Rua Poço de Bombas (face leste) da BR 290 até a Hormigon.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 55 - ESF Sepé Tiarajú Norte: Rua 56, ao centro o Arroio Regalado e a Av. Das Américas. Sul: Rua Angélica F. Arrussul (face norte) da esquina com a Travessa Mombach e o nº 50. Rua Tia Lourdes (face norte do nº 47 ao nº 522). Rua Timóteo Mombach última quadra Leste: Rua Maximiliano Marinho do nº 20 ao nº 47. Oeste: Zona Ribeirinha do Arroio Regalado.</p>
<p>Micro - área N.º: 56 - ESF Sepé Tiarajú Norte: Rua Jorge Borges Machado (face sul) da Zona Ribeirinha com Arroio Regalado a esquina com Travessa Timóteo Mombach. Rua Professora Angélica Arrussul do nº 16 até a esquina com a Rua Timóteo Mombach. Sul: Rua Manoel Soares Oliveira (face norte), do campo de futebol da Rua T4. Rua Átila Casses (face norte) da rua T4 a Rua Dionísio Vilarinho. Leste: As duas faces da Rua Dionísio Vilarinho entre as Ruas Átila Casses e Timóteo Mombach. Rua T.1 (face oeste) entre as Ruas Tia Lourdes de Oliveira e Timóteo Mombach. Oeste: Zona Ribeirinha do Arroio Regalado.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 57 - EACS Vila Isabel Norte: Rua Barão de Cerro Largo (face sul) do nº 1613 ao nº 1555. Sul: Rua Waldemar Masson (face norte) do nº 636 ao nº 330. Leste: Rua Alcides Faria ribeiro (face oeste) do nº 1408 ao nº 1248. Oeste: Rua Padre Landel de Moura (face leste) do nº 636 ao nº 269.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 58 - EACS Vila Isabel Norte: Rua Pedro Felix Correa (face sul) do nº 124 ao nº 27. Sul: Rua Alfeu Bicca de Medeiros (face norte) do nº 210 ao nº 106. Rua Mahatma Gandhi (face norte) do nº 35 a esquina com a Rua Amadeu Bicca - casa sem número. Leste: Rua Teotônio Vilela (face oeste) do nº 266 ao nº 1698. Rua Arnaldo Balvé (face oeste) do nº 22 ao nº 104. Oeste: Zona Ribeirinha ao Arroio Regalado. Rua XXV de novembro (face leste) do nº 210 ao nº 42.</p>

▪ **Micro - área N.º: 59 - EACS**

Canudos

Norte: Rua Ritinha Freitas Vale (face sul) do nº 97 ao nº 1525.
Rua Salvador P. Machado (face sul) do nº 1602 ao nº 1589.
Sul: Rua Duque de Caxias (face norte) do nº 1325 ao nº 968.
Leste: Rua dos Andradas (face oeste) do nº 1589 ao nº 1325.
Oeste: Zona Ribeirinha do Rio Ibirapuitã.

▪ **Micro - área N.º: 60 - EACS**

Bairro Santo Antônio

Norte: Rua Gal. Arruda (face sul) do nº 571 ao Quartel.
Sul: Rua Gal. Vitorino (face norte) do Edifício Pôr do Sol ao nº 234.
Leste: Av. Dr. Lauro Dornelles (face oeste) do nº 1155 ao Edifício Pôr do Sol.
Oeste: Limite com a área militar do 6º RCB.

▪ **Micro - área N.º: 61 - EACS**

Bairro Santo Antônio

Norte: Rua Beira Trilhos (face sul) do nº 1250 a Zona Ribeirinha do Rio Ibirapuitã.
Sul: Rua Gal. Vitorino (face norte) do nº 462 ao nº 649.
Leste: Rua dos Andradas (face oeste) do nº 1250 ao nº 649.
Oeste: Av. Dr. Lauro Dornelles (face leste) do nº 469 ao nº 462 - Zona Ribeirinha.

▪ **Micro - área N.º: 62 - EACS**

Bairro Vila Nova

Norte: Rua Benvindo Moutinho (face sul) do nº 374 ao nº 457.
Rua Simplício Jaques (face sul) do nº 527 ao nº 1299.
Sul: Rua Duque de Caxias da Unidade do Exército ao nº 270 esquina Carlos Gomes.
Leste: Zona Ribeirinha do Rio Ibirapuitã.
Oeste: Limite da Rua Carlos Gomes com as ruas Simplício Jaques e Duque de Caxias.

▪ **Micro - área N.º: 63 - EACS**

Bairro Vila Nova

Norte: Área Verde, ribeira do Rio Ibirapuitã.
Sul: Face norte da Rua Sofia de Brum do nº 23 ao nº 343.
Leste: Zona Ribeirinha do Rio Ibirapuitã.
Oeste: Rua Vereador Carbonel (face leste) do nº 23 esquina com Rua Sofia de Brum a Área Verde.

▪ **Micro - área N.º: 64 - EACS**

Bairro Vila Nova

Norte: Rua Jarbas Figueira (face sul) do nº 365 ao nº 1011.
Rua Eljo Ribeiro (face norte) - IRMA e face sul do nº 774 ao nº 254.
Sul: Rua Benvindo Moutinho (face norte) do nº 310 à Zona Ribeirinha do Rio Ibirapuitã.
Leste: Zona Ribeirinha do Rio Ibirapuitã.
Rua Joaquim Astrar até o nº 1011.
Oeste: Rua Antônio Gomes (face leste) do nº 456 ao IRMA.
Rua Demenciano de Moraes (face leste) do nº 282 ao nº 365

▪ **Micro - área N.º: 65 - EACS**

Bairro Rui Ramos

Norte: Zona Ribeirinha do Rio Ibirapuitã.
Sul: Rua Eljo Ribeiro (face norte) do nº 298 ao nº 255.
Leste: Zona Ribeirinha do Rio Ibirapuitã.
Oeste: Rua Joaquim Astrar (face leste) do nº 298 à chácara.

▪ **Micro - área N.º: 66 - EACS**

Bairro Vila Nova

Norte: Zona Ribeirinha do Rio Ibirapuitã
Sul: Rua Murilo de Oliveira (face norte) do nº 466 ao nº 154.
Leste: Rua Joaquim Astrar (face oeste) do nº 228 ao nº 238.
Rua Joaquim Astrar (face oeste) do nº 1031 à Zona Ribeirinha do Rio Ibirapuitã.
Oeste: Rua Carlos Gomes (face leste) do nº 466 à Zona Ribeirinha do Rio Ibirapuitã.

<p>▪ Micro - área N.º:67 -EACS Bairro Tancredo Neves Norte: Rio Ibirapuitã Sul: Face Norte da Rua Demétrio Ribeiro Leste: Praça dos Patinhos – Rui Ramos Oeste: Rua Joaquim Antônio Face Leste até os trilhos, área militar após os trilhos</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 68 - EACS Bairro Getúlio Vargas - Invasão - Bairro Airton Senna Norte: Campo Sul: Rua Eleodoro Prates Garcia (face sul) do nº 475 ao Engenho. Leste: Encontro da Rua Eleodoro Prates Garcia e a Rua Policarpo Rodrigues, casa nº 522. Oeste: Campo</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 69 - EACS Bairro Honório Lemes Norte: Escola Municipal Honório Lemes Sul: Rua Adão Fontoura da Silva (face sul) do nº 19 ao nº 317. Rua Albino Severo (face sul) do nº 679 ao nº 524. Leste: Av. Caverá da Escola Municipal Honório Lemes ao nº 19 da Rua Adão Fontoura da Silva (face sul). Oeste: Campo limites finais das ruas Nei dos Santos Leal e Albino Severo.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 70 - EACS Bairro Nova Brasília Norte: Face norte da Rua Francelino José da Silva do nº 16 ao nº 10 até a Escola Municipal Marcelo Faraco. Sul: Rua Eleodoro Prates Garcia (face sul) do nº 185 ao nº 499. Leste: Rua Ângela Vasconcelos (face oeste) do nº 244 ao nº 330. Rua Isabel G. Peres (face oeste) do nº 169 ao nº 256, limitando-se com o nº 499 da Rua Eleodoro Prates Garcia. Oeste: Face leste da Rua Policarpo Rodrigues dos números 205 à 480.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 71 - EACS Dr. Romário Norte: Rua Alcides Santana Magalhães (face sul) do nº 459 ao campo do Nacico. Sul: As duas faces das ruas Francisco Pesce Padula, do nº 447 ao nº 199. Leste: Campo do Nacico Oeste: Rua Senador Daniel Krieger (face oeste), do nº 635 ao nº 205. Rua Rui Barbosa da Silveira (face oeste) do nº 92 ao nº 439</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 72 - EACS Capão do Angico Norte: Av. Pitangueira (face sul) do nº 122 à Área Verde. Sul: Rua Pedro Schervenski (face norte) do nº 1186 ao nº 1286. Leste: Campo do Nacico Oeste: Rua Rui Barbosa da Silveira (face leste) do nº 439 até o encontro com a Rua Pedro Schervenski. Rua SD 605 (face oeste) da esquina com a Rua SD 610 até a Av. Tiarajú.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 73 - EACS Norte: Campo Sul: Face norte da Rua Armando de Freitas. Face norte da Airton Senna. Leste: Face oeste da Rua Felipe Soares da Escola ao nº 393. Oeste: Campo Rua Major Hilário da Silva</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 74 - EACS Norte: Rua Antônio da Costa (face sul) do nº 480 ao campo. Sul: Av. Tiarajú (face norte) do nº 4001 ao nº 4047. Rua João Oribes (face norte) do nº 138 ao nº 163. Leste: Rua Euclides Alves do nº 163 ao campo. Oeste: Rua João Pedro Nunes da Silveira do nº 26 ao nº 480.</p>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE - RS

<p>▪ Micro - área N.º: 75 - EACS</p> <p>Norte: Rua Ana Percília Ferreira (face sul) do nº 347 ao nº 483 Rua Ana Percília Ferreira (face Sul) do nº 354 ao nº 347</p> <p>Sul: Face norte da Rua Clarêncio Silveira do nº 72 ao nº 142. Av. Tiarajú a partir do nº 25 em ambas as quadras.</p> <p>Leste: Face oeste da Rua João Pedro Nunes da Silveira do nº 25 ao nº 347 Face oeste da Rua Joaquim Rodrigues Paim do nº 381 ao nº 483</p> <p>Oeste: Face leste da Rua Felipe Soares do nº 373 ao nº 347 Face leste da Rua Almiro Caldeira do nº 7 ao nº 81.</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 76 – ESF Passo Novo</p> <p>▪ Passo Novo - Zona Rural</p> <p>Toda a área a partir da face oeste da Rua Gaspar Martins Silveira</p>
<p>▪ Micro - área N.º: 77 -ESF Passo Novo</p> <p>Passo Novo</p> <p>Toda a área a partir da face oeste da Rua Santo André.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Micro - área Assentamento Novo Alegrete n.º 78 – ESF Passo Novo • Abrangerá toda a extensão do assentamento, devendo o ACS ser morador deste. O mapa de delimitação aguarda o encaminhamento do INCRA.
<ul style="list-style-type: none"> • Micro - área Assentamento do Rincão de São Miguel n.º 79 – ESF Passo Novo • Abrangerá toda a extensão do assentamento, devendo o ACS ser morador deste. O mapa de delimitação aguarda o encaminhamento do INCRA.
<ul style="list-style-type: none"> • Micro - área Rincão de São Miguel n.º 80 – ESF Passo Novo # Face norte – rio Ibicuí # Face leste – rio Ibirapuitã # Face oeste – vila do Passo Novo # Face sul – escola da encruzilhada João Ovideo Acosta
<ul style="list-style-type: none"> • Micro - área Jacaquá e Rincão do 28 n.º 81 - ESF Passo Novo # Face norte – rio Ibicuí # Face leste – arroio Itapevi # Face oeste – Lageado Grande # Face sul – Escola Municipal Lagoa do Parové
<ul style="list-style-type: none"> • Micro - área Itapororó n.º 82 – ESF Conceição # Face norte – rio Ibicuí # Face leste – rio Ibirapuitã # Face oeste – arroio Itapororó # Face sul – Cerro Grande
<ul style="list-style-type: none"> • Micro - área Guasso Boi n.º 83 – ESF Conceição # Face norte – rio Ibicuí # Face leste – arroio Itapororó # Face oeste – arroio Ibirocai # Face sul – Ferrovia (RFFSA)
<ul style="list-style-type: none"> • Micro - área Inhanduí n.º 84 – ESF Conceição # Face norte – Ferrovia (RFFSA) # Face leste – Sanga do Salso e Estrada Municipal do Vasco Alves, Rivadávia Correa # Face oeste – arroio Ibirocai # Face sul – Harmonia e Cavalcanti
<ul style="list-style-type: none"> • Micro - área Vasco Alves N.º 85 – ESF Conceição # Face Norte – Rincão dos Abreus e Divisa Reserva Biológica Ibirapuitã # Face Leste – Rio Ibirapuitã # Face Oeste – Estrada Municipal do Vasco Alves, Rivadávia Correa # Face Sul – Rincão do Paraíso
<p>Micro - área Durasnal N.º 86 – ESF Durasnal</p> <p># Face Norte – Arroio do Lageado e Sanga da Cruz</p> <p># Face Leste – Lageado Grande</p> <p># Face Oeste – Br 290 Face Leste</p> <p># Face Sul – Br 290 E Passo Coito Ricco</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE - RS

<p>Micro - área Durasnal N.º 87 - ESF Durasnal # Face Norte – Arroio do Lageado # Face Leste – Br 290 Face Oeste # Face Oeste – Arroio do Caverá # Face Sul – Banhado Pacorá Ou Sanga Dos Antunes</p>
<p>Micro - área Caverá N.º 88 – ESF Durasnal # Face Norte – Br 290 # Face Leste – Arroio Caverá # Face Oeste – Estrada Municipal Ale 012 (Estrada Municipal Cerro do Catimbau) Na Face Leste # Face Sul – Banhado Subterrâneo</p>
<p>Micro - área Catimbau N.º 89 – ESF Durasnal # Face Norte – Passo dos Boião, sendo que não abrange esta área # Face Leste – Estrada Municipal Ale 012 (Estrada Municipal Cerro do Catimbau) Na Face Oeste # Face Oeste – Rio Ibirapuitã # Face Sul –Sanga da Divisa</p>

Obs: As micro - áreas 12,13,14,15,16,17 serão para contratação imediata, as demais micro-áreas serão Cadastro de Reserva (CR).

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o PROCESSO SELETIVO.

3.3 As inscrições para o PROCESSO SELETIVO serão realizadas exclusivamente no site empresa Pontua Prestação de Serviços em Concursos Ltda. (www.pontuaconcursos.com.br) por meio do Formulário de Inscrição via Internet, no período das 09h00min do dia 22/01/2011 até às 24h do dia 02/02/2011

3.4 Não serão aceitas inscrições: por via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporâneas e/ou condicionais.

3.5 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua o número de CPF- Cadastro de Pessoa Física regularizado.

3.6 Não serão permitidas inscrições de um mesmo candidato para mais de uma micro-área. Na hipótese de existência de um mesmo candidato se apresentar inscrito, em duas ou mais micro-áreas, valerá somente a primeira inscrição paga, as demais serão invalidadas, não cabendo restituição dos valores pagos pelas inscrições invalidadas.

3.6.1 O candidato deverá provar que reside na micro -área pretendida, no ato de sua inscrição, devendo encaminhar 2 (duas) vias autenticadas em cartório, 1 (uma) via de documento firmado em cartório comprovando sua residência, para o endereço da Pontua Concursos, Rua Costa Lima, 239, bairro Nonoai, Porto Alegre – RS – CEP: 91720-480. A outra via, o mesmo deverá ter em sua guarda para apresentação na eventual posse.

3.7 O candidato não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.8 Os candidatos que fizerem sua inscrição optando pela condição de portadores de deficiências, deverão verificar no item próprio deste Edital, os requisitos para encaminhamento de documentos necessários.

3.9 Das Taxas de Inscrição e das Formas de Pagamento:

3.9.1 A taxa de inscrição para o emprego de Agente Comunitário de Saúde (Ensino Fundamental Completo) é de R\$ 20,00 (vinte reais).

3.9.2 As inscrições pagas após o período de inscrições (data de vencimento) serão indeferidas.

3.10 Procedimentos para a realização das inscrições e pagamento da taxa de inscrição:

3.10.1 Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.10.2 Conferir os dados informados.

3.10.3 Imprimir o documento para o pagamento da taxa de inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

3.10.4 Não será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas.

3.10.5 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

3.10.6 Não será aceito pedido de devolução do pagamento do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.

3.11 Da Regularidade e da Aceitação das Inscrições:

3.11.1 O simples envio dos dados eletrônicos não garante a efetivação da inscrição do candidato.

3.11.2 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.11.3 Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital e Regulamento de Concursos.

3.11.4 Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de micro-áreas.

3.11.5 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

3.11.6 No momento da inscrição o candidato não pode ter sido demitido (rescisão) por justa causa do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE - RS

3.12 Da Homologação das Inscrições

3.12.1 Em 11/02/2011 será divulgado Edital de Homologação das inscrições, sendo que o candidato deverá acompanhar o referido Edital.

3.12.2 Caso o candidato não conste na relação de inscrições homologadas, o mesmo não poderá prestar as provas, podendo, entretanto, impetrar Recurso, Anexo IV, conforme determinado neste Edital.

3.12.3 Mantendo-se o não processamento, o candidato será eliminado do PROCESSO SELETIVO, não lhe assistindo o direito à devolução da taxa de inscrição.

3.12.4 O candidato terá acesso ao Edital de Homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site www.pontuaconcursos.com.br ou no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

3.13 Da Participação de Candidatos Portadores de Necessidades Especiais:

3.13.1 Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no PROCESSO SELETIVO, para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e futuras para cada emprego do total das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 3º, da Lei 3.480/03 e Decreto n.º 534/2010 do Município de Alegrete.

3.13.1.1 Em qualquer hipótese será assegurada uma vaga aos deficientes, após 20 (vinte) preenchidas por não deficientes.

3.13.1.2 Serão consideradas pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias abaixo discriminadas:

I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física;

II – Deficiência Auditiva: Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000 HZ, 2.000 HZ e 3.000 HZ;

III – Deficiência Visual: Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor a 0,005 no melhor olho, com a melhor correção óptica, a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a concorrência simultânea de quaisquer as condições anteriores;

IV – Deficiência Mental – Funcionamento intelectual significativo á média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

V – Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais de deficiências.

3.13.2 O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher a micro-área a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições, para o endereço da empresa PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA, sita à Rua Campos Sales, 157 – cj. 303, bairro Auxiliadora, Porto Alegre – RS e CEP: 90480-030, os seguintes documentos:

3.13.2.1 Laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença - CID**, bem como da provável causa da deficiência.

3.13.2.2 Requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo Anexo V deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.13.3 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.13.4 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.13.5 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.13.6 Os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.13.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.13.8 Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Junta Médica procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

3.14 Da participação de Candidatos Doadores de Sangue: (Conforme Anexo VIII)

3.14.1 Serão considerados isentos do pagamento da taxa de inscrição doadores de sangue costumaz, mediante comprovação:

I – Comprovar ter doado sangue no mínimo 03 (três) vezes nos últimos 02 (dois) anos anterior ao Concurso;

II – Que a última doação não seja inferior a 03 (três) meses da data de abertura do edital do concurso Público Municipal;

III – Comprovada estas condições, o doador fará jus a expedição ou revalidação da carteira que comprovará sua solicitação de doador costumaz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE - RS

3.14.2 O candidato ao inscrever-se nesta condição de “Doador de Sangue Costumaz”, afim de ter sua inscrição isentada, deverá encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições, para o endereço da empresa PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA, sita à Rua Campos Sales, 157 – cj. 303, bairro Auxiliadora, Porto Alegre – RS e CEP: 90480-030, o seguinte documento:

3.14.3 – Carteirinha fornecida por hospitais, comprovando que o mesmo é doador de sangue costumaz.

3.15 Da participação de Candidatos Afro Brasileiros: (Conforme Anexo VII)

3.15.1 As pessoas que concorrerão a vagas de Afro - Brasileiros, é assegurado o direito de inscrição no PROCESSO SELETIVO, para os empregos, num percentual de até 15% (quinze por cento) das vagas oferecidas e futuras para cada empregado total das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 3º, da Lei 3.773/05 e Decreto n.º 533/2010 do Município de Alegrete.

3.15.2 Os mesmos concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à data, horário e local de aplicação das provas.

3.15.3 Será considerado Afro – Brasileiro, aquele que assim se declare expressamente, mediante declaração, reconhecida em Cartório, identificando-se como cor preta ou parda e como pertencente à raça/etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais do funcionário.

3.15.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para afro-brasileiros deverá comparecer perante a Comissão da Prova de Seleção, que poderá solicitar documentos complementares do candidato.

3.15.5 Detectada a falsidade na declaração ou não comparecendo o candidato para avaliação, o mesmo terá sua inscrição homologada somente para as provas gerais de seleção, perdendo o direito de concorrer às vagas destinadas aos afro-brasileiros.

3.15.6 Quando o número de vagas reservadas aos afro-brasileiros resultar em fração, arredondaremos para o número imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4 DAS PROVAS

4.1 O PROCESSO SELETIVO constará de prova escrita, de caráter eliminatório/classificatório, em única etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade exigida e com as atribuições dos empregos.

4.2 Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova escrita, conforme quadro constante do Anexo III – Do Quadro de Disciplinas.

4.3 Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma, sendo que a nota da prova escrita será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.4 Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma e em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.5 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e o documento de inscrição no processo seletivo, podendo, a critério da organização do presente Concurso, ser dispensada a apresentação do documento de inscrição, desde que comprovada a efetiva inscrição do candidato.

4.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.7 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.8 No recinto de provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.9 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

4.10 Será excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que:

4.10.1 Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

4.10.2 For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos.

4.10.3 Afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal.

4.11 Candidatos com deficiência – ver item 3.13, sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

4.12 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE - RS

4.13 A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.14 O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das provas determinadas, será considerado reprovado.

4.15 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novo teste.

4.16 O fiscal de sala e a coordenação do PROCESSO SELETIVO não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.17 Da Prova Escrita

4.17.1 A Prova Escrita será aplicada em 20/03/2011, em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições (após os recursos) em 02/03/2011.

4.17.2 O Município reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da prova escrita, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 08(oito) dias da realização das mesmas.

4.17.3 Os conteúdos programáticos das provas escritas, onde constam às matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo II do presente Edital.

4.17.4 O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

4.17.5 As provas escritas terão duração máxima de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.17.6 Nas provas escritas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul.

4.17.7 Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

4.17.8 O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto no cartão de respostas.

4.17.9 As questões respondidas erradamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.17.10 As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.17.11 Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem à prova naquele emprego;

4.17.12 Ao final do prazo estipulado para a realização da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal da sala, o seu cartão de respostas e poderá levar seu caderno de prova, após transcorrido a primeira hora de prova.

4.17.13 Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.

4.17.14 Será atribuída pontuação zero à questão de prova escrita que contiver mais de uma, ou nenhuma, resposta assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

4.17.15 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Não haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

4.17.16 Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

4.17.17 Ao final da prova escrita, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, sendo liberados quando concluído.

4.18 Haverá Prova de Títulos, com peso 0,5 sendo distribuído em dois anos com percentual de 0,25% no ano e comprovar o exercício da função de Agente Comunitário de Saúde, desde que não tenha sido demitido pela empresa contratante, a não ser nos casos de demissão por mudança de endereço.

5 DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas nas questões da prova escrita.

5.2 A classificação final do PROCESSO SELETIVO será publicada por Edital e apresentará apenas os candidatos aprovados por emprego, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

5.3 Será considerado desclassificado do PROCESSO SELETIVO o candidato que:

5.3.1 Obtiver uma pontuação menor que 50 % (cinquenta por cento) na prova escrita.

5.3.2 Ausentar-se das provas.

5.3.3 Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Equipe de Coordenação do PROCESSO SELETIVO, objeto do presente Edital.

5.3.4 Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato.

5.3.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.3.6 Não entregar a documentação exigida no ato da contratação no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por Lei.

5.3.7 Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE - RS

5.3.8 Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

5.4 Dos Critérios de Desempate na Classificação:

5.4.1 Para todos os empregos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso será utilizado o critério da maior idade.

5.4.2 Após a aplicação deste critério, o desempate ocorrerá, pela ordem a seguir:

5.4.2.1 Candidatos que tiverem obtido maior pontuação na prova de legislação.

5.4.2.2 Candidatos que tiverem obtido maior pontuação na prova de português.

5.5 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio abaixo descrito:

5.5.1 Os candidatos empatados serão **ordenados de acordo com seu número de inscrição**, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da prova escrita, segundo os critérios a seguir:

5.5.1.1 Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal **for par**, a ordem será a **crescente**.

5.5.1.2 Se a soma dos algarismos da loteria federal **for impar**, a ordem será a **decrescente**.

6 DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final do PROCESSO SELETIVO será homologado pelo Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado no site referido neste Edital e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos classificados serão convocados para a contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por Lei durante a validade do PROCESSO SELETIVO.

7.2 As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de necessidades especiais, sendo que o primeiro candidato a ser convocado será aquele em situação normal, seguido por um candidato portador de necessidade especial.

7.3 A publicação da contratação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Pannel de Publicações do Órgão Promotor do PROCESSO SELETIVO e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva de o candidato manter atualizado o referido endereço.

7.4 Os candidatos aprovados contratados para o emprego de agente comunitário de saúde terão o prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogados por mais 10 (dez) dias, conforme Regime Jurídico da casa, contados da publicação do ato de contratação para assumir o emprego e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da contratação. Será tornado sem efeito o ato de contratação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

7.5 Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, a novo chamamento uma só vez.

7.6 Para assumir o emprego o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.6.1 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

7.6.2 Ter idade mínima de dezoito anos.

7.6.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.

7.6.4 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial.

7.6.5 Possuir escolaridade mínima exigida para o cargo.

7.7 A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no PROCESSO SELETIVO.

7.8 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

7.9 Os candidatos deverão comprovar que residem na micro-área escolhida, através de declaração firmada em Cartório na data da inscrição, conforme item 3.6.1 do edital.

8 DOS RECURSOS

8.1 Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO objeto do presente Edital caberá recurso na forma da Lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

8.1.1 Indeferimento de inscrição: 48 (quarenta e oito) horas.

8.1.2 Divulgação do gabarito da prova escrita: 1º (primeiro) dia útil seguinte à divulgação do resultado.

8.1.3 Divulgação do resultado do PROCESSO SELETIVO: dois dias úteis.

8.2 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE - RS

- 8.3 Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso.
- 8.4 Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações;
- 8.5 O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento, uma questão por requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Prefeitura Municipal no Protocolo Central, mediante ao preenchimento do Anexo IV, sob pena do mesmo não ser apreciado pela banca examinadora do PROCESSO SELETIVO.
- 8.6 A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de Edital complementar que será fixado Quadro de Publicações Oficiais do Município de Alegrete (RS) e dado conhecimento pelos sites: www.pontuaconcursos.com.br e www.alegrete.rs.gov.br.
- 8.7 Os recursos serão analisados individualmente, porém as respostas serão divulgadas por questão e não direcionadas a cada candidato, e também publicadas no mesmo endereço eletrônico: www.pontuaconcursos.com.br

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O presente PROCESSO SELETIVO terá o prazo de 02 (dois) anos contados a partir da sua homologação.
- 9.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante expressa determinação do Prefeito Municipal.
- 9.3 A inscrição neste PROCESSO SELETIVO, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital.
- 9.4 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria de Governo promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do PROCESSO SELETIVO dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venha ser criadas por Lei Específica.
- 9.5 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do PROCESSO SELETIVO o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Secretaria para a contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
- 9.6 O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do emprego para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.
- 9.7 A Secretaria de Governo de Alegrete (RS) poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o emprego e a ordem rigorosa de classificação.
- 9.8 A Secretaria de Governo fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.
- 9.9 A classificação e aprovação do candidato se constituem em mera expectativa de direito à nomeação, não assegurando o seu ingresso automático e imediato ao emprego para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.
- 9.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.
- 9.11 Todas as publicações pertinentes ao presente PROCESSO SELETIVO, enquanto em andamento, serão feitas pelos sites: www.pontuaconcursos.com.br e www.alegrete.rs.gov.br.
- 9.12 As publicações relativas à homologação do PROCESSO SELETIVO e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, e facultativamente na imprensa local, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações;
- 9.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Governo em conjunto com a Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO objeto do presente Edital e a empresa **PONTUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCURSOS LTDA.**
- 9.14 A divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos será publicada até 6(seis) dias antes da realização das provas Quadro de Publicações Oficiais do Município RS e dado conhecimento pelos sites: www.pontuaconcursos.com.br e www.alegrete.rs.gov.br.
- 9.15 A divulgação dos gabaritos ocorrerá no 1º (primeiro) dia útil após a realização das provas no período vespertino na sede da Prefeitura Municipal de Alegrete (RS) e nos sites www.pontuaconcursos.com.br e www.alegrete.rs.gov.br.
- 9.16 A divulgação dos classificados em ordem decrescente ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a realização das provas.

10 DOS ANEXOS

- ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO E DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**
- ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
- ANEXO III – DO QUADRO DE DISCIPLINAS**
- ANEXO IV – REQUERIMENTO DE RECURSO**
- ANEXO V – REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)**
- ANEXO VI – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**
- ANEXO VII – REQUERIMENTO DE VAGA PARA AFRO DESCENDENTE**
- ANEXO VIII – REQUERIMENTO DE VAGA PARA DOADORES DE SANGUE**

Prefeitura Municipal de Alegrete (RS), 21 de janeiro de 2011.

ERASMO GUTERRES SILVA
Prefeito Municipal